

## CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO POR CLUBES DESPORTIVOS

Considerando que se pretende premiar, incentivar e proteger os que desenvolvem trabalho na formação.

Considerando as características e especificidades da modalidade, nomeadamente no que concerne à existência de clubes que centram a sua atividades nos escalões etários mais jovens, enquanto outros se dedicam quase em exclusivo à Alta Competição.

Para efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria nº 103/2014, de 15 de maio, a Federação Portuguesa de Remo (FPR) adota os seguintes critérios de repartição dos prémios em reconhecimento do valor e mérito de êxitos desportivos, ali previstos:

1. São considerados para o presente efeito todas as épocas desportivas de filiação na FPR;
2. São consideradas apenas as épocas desportivas em que o atleta esteve filiado enquanto praticante de clubes associados da FPR;
3. Na época desportiva de atribuição do prémio todos os clubes abrangidos deverão estar filiados na FPR e com as quotas em dia, sejam da própria época seja de épocas anteriores;
4. A distribuição dos valores fixados na Portaria nº 103/2014, de 15 de maio é efetuada pelo conjunto dos clubes que enquadram e que asseguraram a formação do praticante desportivo que obteve resultado desportivo nos termos do artigo 3.º da referida Portaria, pelo seguinte critério:

$$P_{cn} = VP \times t_{cn} / T$$

Em que:

**P<sub>cn</sub>** = Prémio a atribuir ao clube *n*

**VP** = Valor global do prémio a distribuir conforme definido na Portaria

**T<sub>cn</sub>** = nº épocas de filiação na FPR do atleta como praticante do clube *n*

**T** = nº de épocas de filiação do atleta na FPR

5. Caso um atleta tenha praticado em mais de um clube numa determinada época, será considerado o clube onde o atleta praticou mais tempo, contado em dias, entre as datas de cada inscrição por cada clube na FPR e a inscrição seguinte por outro clube, se aplicável, ou a data do fim da época, respeitando o que em cada momento esteja definido nos regulamentos aplicáveis.

Aprovado em Reunião de Direção em 29 de Setembro de 2014